



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1000/2020

São Roque, 31 de agosto de 2020.

Ilustríssimo Senhor Gerente,

Em resposta à **Carta nº 071/RIG NORTE/2020**, de 19 de agosto de 2020, de autoria da Concessionária Rumo Malha Paulista S.A. (RMP), sem a identificação do signatário, contrariando as recomendações dos manuais de redações oficiais, pois isso facilitaria a comunicação entre o emissor e o receptor, seguem os motivos que justificam o solicitado anteriormente.

A Rumo Malha Paulista S.A. (RMP), como concessionária prestadora de serviço público de transporte ferroviário de cargas deve respeitar os preceitos da Lei 8.987/95, que: *“Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.”*

O artigo 6º da lei preconiza que: **“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.”** (g.n)

Entende-se como serviço adequado o serviço público que **satisfaz ao interesse da coletividade** e, nesse sentido, há manifesta violação, uma vez que em plena madrugada os moradores do bairro são perturbados no seu merecido descanso com buzinações extremamente altos, que ultrapassam o limite do razoável. Ademais, destacamos que existem passagens de nível e riscos de pedestres no decorrer da linha, já que há moradias nos arredores, sendo desnecessário buzinações sequenciais e constantes durante a madrugada.

Insta salientar que nos ofícios enviados à concessionária RMP, em nenhum momento, objetivou-se a violação do regulamento dos transportes ferroviários de carga, e sim **diminuir a quantidade e intensidade das buzinas, sendo de bom tom apenas um toque breve.**

De acordo com relatos dos moradores locais, os toques estão variando de quatro a cinco, em longo período de duração, motivo pelo qual este Vereador reitera o solicitado nos ofícios anteriores.

Diante da justificativa da concessionária Rumo Malha Paulista S.A., informando que a prestadora de serviço público aciona as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

buzinas de acordo com a ABNT NBR 16.447/2016 (*Locomotiva - Buzina - Requisitos acústicos*), solicito à Concessionária Rumo Malha Paulista S.A. as seguintes informações:

1. Encaminhar cópia da Norma Técnica ABNT NBR 16.447/2016 (*Locomotiva - Buzina - Requisitos acústicos*).
2. Encaminhar laudo atestando que a Rumo Malha Paulista S.A. não ultrapassa o número de decibéis permitido.
3. Encaminhar a documentação referente às inspeções periódicas realizadas nas buzinas, atestando que estas não ultrapassam o nível de decibéis permitido.

Cabe destacar que, segundo o relato dos cidadãos, os munícipes que vivem às margens da linha férrea sofrem diariamente durante a noite, ainda mais crianças, idosos e deficientes, causando profundos transtornos a essas pessoas, impactando diretamente em sua saúde e qualidade de vida.

Essa questão de desrespeito, no cometimento dos excessos das buzinas nas madrugadas, é recorrente pelas concessionárias de transporte ferroviário de carga, tanto que o Ministério Público Federal propôs Ação Civil Pública em desfavor da América Latina Logística S.A. – ALL HOLDING; ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. (antiga FERROVIAS BANDEIRANTES SA. - FERROBAN); ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES; UNIÃO FEDERAL e Municípios envolvidos, senão vejamos:

“Através da Peça Informativa nº 1.34.030.000144/2011-36 (anexo) investigou-se e constatou-se a ausência ou insuficiência de manutenção na via férrea, patrimônio público federal, a falta de estrutura das passagens em nível que transpõem a via férrea ao longo das municipalidades abrangidas pela Procuradoria da República no Município de Jales.

*Tal situação está a colocar em risco a integridade física e a segurança dos cidadãos, bem como **interferir no meio ambiente ecologicamente equilibrado, este último também agredido pelo uso indiscriminado da buzina pelos maquinistas dos trens, inclusive de madrugada, causando grande transtorno à população,** além da prática*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

comum de manter vagões ou máquinas imóveis, durante longo período de tempo, sobre as passagens de nível, impedindo o livre trânsito de veículos e pessoas por horas a fio." (g.n.)

Insta consignar que, por força constitucional, o vereador, no exercício de sua função, tem por obrigação fiscalizar as ações do Administração Pública, assim como as delegatárias de serviço público, no atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, **pede-se a interrupção das buzinas, DURANTE A MADRUGADA, no trecho que compreende o bairro Canquera até o bairro do Carmo, e também o bairro da Campininha, localizados no Município de São Roque, sob pena de representação ao Ministério Público Federal.**

Atenciosamente,

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)**

Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

GERENTE REGIONAL

Endereços: Rua Emilio Bertolini nº100, Vila Oficinas, Curitiba, Paraná-PR.
CEP: 82920-030;

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 3º Andar, Conjunto 32, Sala 03, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP.

PROCOLO Nº CETSUR 31/08/2020 - 16:26 7499/2020